

RESOLUÇÃO SEC Nº 03/2026

Dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Cruzeiro-SP – Política Nacional de Cultura Viva.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º

A Comissão de Seleção instituída para o Edital de Chamamento Público nº 07/2026 terá caráter deliberativo e soberano, competindo-lhe conduzir a etapa de seleção das candidaturas, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 2º

A Comissão exercerá suas atribuições de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, diversidade cultural e gestão compartilhada da Política Nacional de Cultura Viva.

Art. 3º

A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros titulares, observada a composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nos termos do Edital nº 07/2026/SEC.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pela Administração Municipal dentre servidores públicos com experiência ou atuação relacionada às políticas públicas de cultura, direitos humanos, assistência social, participação social ou áreas afins.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos entre mestres, mestras ou pessoas de reconhecida atuação cultural, com experiência nas áreas

relacionadas à Política Nacional de Cultura Viva e à promoção da diversidade cultural.

§ 3º A designação nominal dos membros será formalizada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º

Os pareceres técnicos emitidos pelos pareceristas externos constituem subsídios técnicos de natureza consultiva destinados a orientar a atuação da Comissão de Seleção, não vinculando suas deliberações.

§ 1º A Comissão de Seleção analisará, para cada candidatura, as notas atribuídas pelos pareceristas, os respectivos fundamentos técnicos e os documentos constantes da inscrição, deliberando de forma colegiada sobre a classificação final.

§ 2º Sempre que a Comissão acolher integralmente os pareceres técnicos, bastará registrar essa circunstância em ata, homologando as notas e fundamentos apresentados.

§ 3º Caso a Comissão entenda pela necessidade de alterar a pontuação atribuída pelos pareceristas ou deixar de acolher, total ou parcialmente, seus fundamentos técnicos, a decisão deverá ser expressamente motivada, indicando:

- I – O critério de avaliação previsto no Anexo II do Edital que fundamenta a revisão;
- II – Os elementos constantes da inscrição que justificam a alteração;
- III – A nova pontuação atribuída e sua respectiva fundamentação.

§ 4º É vedada a utilização de critérios de avaliação não previstos no Edital nº 07/2026 ou a consideração de informações estranhas à documentação apresentada pela candidatura.

Art. 5º

As deliberações da Comissão de Seleção serão realizadas em reunião colegiada, registradas em ata circunstanciada e aprovadas pela maioria simples de seus membros.

§ 1º As atas deverão consignar, no mínimo:

- I – A relação dos membros presentes;
- II – As candidaturas analisadas;
- III – A deliberação sobre cada candidatura;

IV – As eventuais revisões de notas ou fundamentos, quando houver;

V – A classificação final aprovada.

§ 2º Havendo divergência entre os membros da Comissão, prevalecerá a decisão da maioria, devendo eventual voto divergente ser registrado em ata, quando solicitado pelo respectivo membro.

Art. 6º

As deliberações ocorrerão mediante reunião da Comissão, registrada em ata.

§1º As decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º Em caso de empate, prevalecerá a decisão adotada pela maioria dos membros presentes após nova deliberação.

Art. 7º

Os membros deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses antes da apreciação de qualquer candidatura.

Parágrafo único. Declarado o impedimento, o membro ficará impedido de participar da discussão e da deliberação da respectiva candidatura.

Art. 8º

As decisões da Comissão serão soberanas na etapa de seleção, observado o direito ao recurso previsto no edital.

Art. 9º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de julho de 2026

Karina Costa Moreira
Secretária Municipal de Cultura